

Aut 213/2018

pag 193/2018

Antonio Pimentel
Filho



ARQUIVE-SE
EM 11/01/2019
Romero Rodrigues
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.061

De 03 de dezembro de 2018.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA”, E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Campina Grande – PB, o “DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA”, a ser comemorado no dia 20 de março de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. O dia a que se refere o *caput* constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica determinado às escolas, creches e aos demais estabelecimentos de ensino promover, nessa data, uma homenagem às suas merendeiras, valorizando e incentivando esta profissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal